

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.001.001

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0114/2012 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRISES E ESQUADRIAS DO TIPO PELE DE VIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A CONSTRUTORA LDN LTDA.

Aos 28 dias do mês de Fevereiro 2014, as partes abaixo qualificadas celebram o presente termo aditivo, com observação ao constante no **Processo Administrativo 7436/2012 – TRF** e com fundamento no **art. 57, caput, c/c 65, inciso II, da Lei n. 8.666/93**; mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LDN LTDA, inscrita no CNPJ/MF 24.916.280/0001-40, sediada no SEP/Quadrado 504, Bloco C, nº 31, Loja 60, Brasília/DF, CEP: 70.730-523, tel/fax: 61-3326-8882, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA**, brasileiro, CPF 019.570.581-53, RG 076.992 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste em:

- 1.1.1. Alterar a Cláusula Décima – Da Garantia, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo, para modificar o valor da garantia e a data de sua vigência.
- 1.1.2. Alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, alterada pelo Primeiro Termo Aditivo, para modificar o termo final dos prazos estabelecidos.
- 1.1.3. Alterar a Cláusula Oitava – Do Preço, para inclusão dos Itens 8.2 e 8.3, para incluir disposições referentes ao reajuste

2. DA FINALIDADE

2.1. A finalidade deste instrumento consiste em adequar o valor da garantia prevista no subitem 10.5 e os prazos contratuais, visto que a prestação dos serviços

R

iniciou-se em 30/12/2013 com a expedição da Ordem de Execução de Serviço nº 001/2013, além de incluir cláusula com a previsão de reajuste do valor contratado, por ausência no contrato original.

3. DAS ALTERAÇÕES

3.1. Pelo presente termo aditivo, as cláusulas mencionadas no item 1 – Do Objeto passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

[...]

8.2 – Respeitados os prazos de execução previstos no cronograma físico-financeiro, somente os serviços executados após um ano, e desde que não sejam decorrentes de atraso na execução, isto é, que já deveriam estar concluídos antes de um ano, contado da data da apresentação da proposta, poderão ser objeto de reajuste, mediante apostilamento, conforme a variação, para mais ou para menos, do Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, ou do índice que porventura vier a substituí-lo.

8.3 – O valor do reajustamento incidente sobre cada medição mensal de serviços deverá ser discriminado na Nota Fiscal emitida pela Contratada, para fins de atesto pela Comissão de Fiscalização, acompanhada de planilha de cálculos.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato, garantia numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 2.892.689,24 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** e vencimento em **09/04/2015**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

[...]

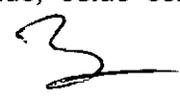
10.5 – A Contratada deverá apresentar garantia específica, com vencimento em **09/04/2015**, no valor de **R\$ 11.099.318,17 (onze milhões, noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos)** para os materiais postos em obra – item 2- quadros de alumínio e vidro, cujo preço contratado é de R\$ 30.252.749,77 (trinta milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos) até a sua instalação e aceite, e para os quais ficará na condição de fiel depositária.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura, sendo o seu término previsto para **09/04/2015**.

11.1 - No prazo de vigência acima estabelecido, estão computados os seguinte prazos:

- 11.1.1 Emissão da Ordem de Execução de Serviço, até o dia **30/12/2013**.
11.1.2 Execução dos serviços/obra, de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de execução do serviço, com termo final previsto para **25/12/2014**.
11.1.3 Recebimento provisório, que é de **15 (quinze) dias**, com termo final previsto para **09/01/2015**.
11.1.4 Recebimento definitivo, que é de **90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, com termo final previsto para **09/04/2015**.

4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS CONTRATUAIS

- 4.1. Por força deste aditamento, em razão da alteração da Cláusula Décima - Da Garantia, fica a Contratada obrigada a:
- 4.1.1. Prorrogar as vigências das garantias contratuais, no valor de **R\$ 2.892.689,24 (dois milhões, oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)** e no valor de **R\$ 11.099.318,17 (onze milhões, noventa e nove mil, trezentos e dezoito reais e dezessete centavos)**, passando os seus vencimentos para **09/04/2015**.
- 4.2. As garantias de que tratam o subitem 4.1 desta cláusula deverão ser apresentadas em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

- 5.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

6. DA RATIFICAÇÃO

- 6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0114/2012.

7. DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 28 de Fevereiro de 2014.


ROBERTO ELIAS CAVALCANTE

Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região


LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA

Procurador da Construtora LDN Ltda

